



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 27 de abril de 2023

I

Série

Número 79

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria n.º 290/2023

Procede à redistribuição dos encargos orçamentais respeitantes a formação de um contrato de «Serviços de elaboração de projeto de design do Centro de Interpretação do Bordado Madeira (inclui projeto de execução e acompanhamento e fase de obra/montagem)», previamente autorizados, no valor global de € 100.000,00.

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 291/2023

Procede a alteração e redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 674/2022, de 2 de novembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 195, que alterou a Portaria n.º 644/2022, de 20 de outubro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 187, relativos à contratação de serviços no âmbito do projeto “Rumo à conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados”, até ao valor máximo de € 100.500,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**Portaria n.º 290/2023**

de 27 de abril

Sumário:

Procede à redistribuição dos encargos orçamentais respeitantes a formação de um contrato de «Serviços de elaboração de projeto de design do Centro de Interpretação do Bordado Madeira (inclui projeto de execução e acompanhamento e fase de obra/montagem)», previamente autorizados, no valor global de € 100.000,00.

Texto:

Considerando que o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM (IVBAM, IP-RAM), desencadeou um procedimento tendo em vista a formação de um contrato de «Serviços de elaboração de projeto de design do Centro de Interpretação do Bordado Madeira (inclui projeto de execução e acompanhamento e fase de obra/montagem)».

Considerando que em função do novo escalonamento da despesa existe a necessidade de proceder à redistribuição dos encargos orçamentais, previamente autorizados.

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigos 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, no artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

1. Redistribuir os encargos orçamentais, previamente autorizados, no valor global de € 100.000,00 (cem mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2019	€ 54.953,28
Ano económico de 2020	€ 35.046,72
Ano económico de 2021	€ 0,00
Ano económico de 2022	€ 0,00
Ano económico de 2023	€ 10.000,00

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar está inscrita no orçamento para 2023, com a Classificação Orgânica 518010100, Classificação Funcional 0410, Classificação Económica 02.02.25.S0.O0, Fontes de Financiamento 384 e 419, Programa 42, Medida 07, projeto 51863 “Reestruturação do espaço para Centro de Interpretação do Bordado Madeira”, a suportar pelo Orçamento privativo do IVBAM, IP-RAM.
4. O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e da Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Portaria n.º 291/2023**

de 27 de abril

Sumário:

Procede a alteração e redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 674/2022, de 2 de novembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 195, que alterou a Portaria n.º 644/2022, de 20 de outubro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 187, relativos à contratação de serviços no âmbito do projeto “Rumo à conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados”, até ao valor máximo de € 100.500,00.

Texto:

Dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência do disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo n.º 14 do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21

de junho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Alterar e redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 674/2022, publicada no JORAM n.º 195, I Série, de 2 de novembro, que alterou a Portaria n.º 644/2022, publicada no JORAM n.º 187, I Série, de 20 de outubro, relativos à contratação de serviços de serviços no âmbito do projeto “Rumo à conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados”, até ao valor máximo de € 100.500,00 (cem mil e quinhentos euros), que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2022 até ao montante máximo de€ 25.125,00
Ano Económico de 2023 até ao montante máximo de€ 75.375,00

2. Os montantes necessários para o ano económico de 2023 estão inscritos no Orçamento da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na Classificação orgânica 52 8 06 01 00, nas Fontes de Financiamento 483 e 484, Projeto 52913, Medida 025, Classificação económica D.02.02.20.A0.C0.
3. Aos valores acima mencionados são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 12 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)